



17ª - 03/09/2008

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO REA- LIZADA NO DIA E TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E OITO

Ao terceiro dia do mês de Setembro do ano dois mil e oito, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes, os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara, e os senhores Vereadores António Joaquim da Silva Danado, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, João Miguel Amaro Marques, Rogério António Pinto, Adriano António Chaveiro, João António Romão Pereira Reis, comigo, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Administrativa Especialista.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pelo senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade, tendo sido cancelado o período de atendimento aos munícipes devido à inauguração da Feira da Luz àquela hora.

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

- A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS E VISTORIAS
- B) PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) EMPREITADA DE “ BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA Nº 3 DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE MONTEMOR-O-NOVO”
- B) EMPREITADA DE “ BENEFICIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR BETUMINOSO A FRIO, NA CIDADE E FREGUESIAS”
- C) EMPREITADA DE “ BENEFICIAÇÃO DA ÁREA EXPOSITIVA EXTERIOR COBERTA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MERCADOS E FEIRAS – MONTEMOR-O-NOVO”
- D) EMPREITADA DE “ CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO BETUMINOSO NO ACESSO À ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA – ADUA”
- E) EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, 18 EM MONTEMOR-O-NOVO”
- F) EMPREITADA DE “ REPARAÇÃO DA COBERTURA DOS CASAIS DA ADUA, Nº 5, 11 E 24 EM MONTEMOR-O-NOVO”
- G) EMPREITADA DE “ ADAPTAÇÃO DO RAMAL FERROVIÁRIO MONTEMOR-O-NOVO – TORRE DA GADANHA A ECOPISTA / VIA VERDE

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) CONTABILIDADE
- B) PARTICIPAÇÃO NO IRS PARA 2009
- C) IMI – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2009
- D) DERRAMA SOBRE O IRC PARA 2009

4. ÁREA JURÍDICA E DE PESSOAL

- A) PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº 17/2003 – JAIME SANTOS BIBE
- B) PRCONT 6/2006 – ALEGADOS DANOS EM VEÍCULO – PATRÍCIA ISABEL MESTRINHO MANETA

C) PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO Nº 21/2002 – SUINOPOR – SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA, LDA.

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- A) ESCOLA DE BALLET – ABERTURA DE INSCRIÇÕES E RATIFICAÇÃO DA MENSALIDADE
- B) PUBLICAÇÕES DA CMMN PARA VENDA NA FEIRA DO LIVRO
- C) PISCINA COBERTA MUNICIPAL – ÉPOCA 2008/2009
- D) PROTOCOLO COM A CASA DO POVO DE LAVRE E A FREGUESIA DE LAVRE – APOIO PARA A CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS DESPORTIVOS
- E) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE QUATRO BOLSAS PARA JOVENS VOLUNTÁRIOS DE APOIO A ACTIVIDADES DA FEIRA DA LUZ / 2008

6. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

- A) ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR
- B) TRANSPORTES ESCOLARES – MUNICÍPIO DE ÉVORA
- C) TRANSPORTES ESCOLARES – PROCOTOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA
- D) TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITOS ESPECIAIS
- E) TRÂNSFERÊNCIA PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA
- F) APRESENTAÇÃO DE EDITAL E CONSTITUIÇÃO DO JÚRI PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR
- G) REFEITÓRIO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DO ESCOURAL
- H) PROTOCOLOS DE REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LECTIVO 2008/2009
- I) TRANSPORTES ESCOLARES - VINHETAS

7. AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS

- A) CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO – PAULA ALEXANDRA PITADAS GAUDÊNCIO

8. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DO ESCOURAL

9. ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL AO RANCHO FOLCLÓRICO FAZENDEIROS DE MONTEMOR-O-NOVO NA PASSAGEM DO 50º ANIVERSÁRIO

10. PROPOSTA DE ACTAS NºS. 13 DE 09.07.2008 E 16 DE 20.08.08

Período Antes da Ordem do Dia

Inauguração da Feira da Luz

Foi o senhor Presidente que interveio inicialmente para se reportar á inauguração da Feira da Luz/2008, que terá lugar no dia de hoje pelas 21 horas.

Salientou que as cerimónias previstas decorrerão dos moldes das anteriores edições, convidou o executivo a estar presente na cerimónia de inauguração, bem como para o acompanhamento deste grande evento regional e pólo de desenvolvimento de amizade da nossa comunidade.

O senhor Presidente disse seguidamente que solicitou uma estimativa orçamental do evento para comparação com o ano anterior, donde resultou que se prevê uma despesa de 361 mil euros, menos 13 mil euros do que no ano transacto. Verificou-se ainda um ligeiro aumento nas receitas, o défice tem vindo gradualmente a reduzir.

Foi atingido o maior número de expositores, na Expomor 75 e no Parque de Exposições Mercados e Feiras 140 expositores, a área expositiva aumentou mais 200 m2.

Informou ainda que se conseguiu concretizar a iniciativa do Porco Alentejano.

Verificou-se uma adesão bastante positiva, nomeadamente a Universidade de Évora, Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, Escolas superiores Agrárias de Elvas e Beja entre outras.

Referiu que o programa da Feira é bastante denso, como tal deverá ser devidamente acompanhado.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Chaveiro para informar que tal como o previsto foi efectuada a Inspecção Sanitária à Feira da Luz, onde esteve presente a Câmara Municipal, a ARESP e a Autoridade Sanitária.

Considerou o senhor Vereador que esta inspecção decorreu de uma forma bastante positiva, e ao que foi dado perceber está tudo em conformidade.

Tomou depois a palavra o senhor Vereador João Marques para informar que se verificou uma alteração no programa da Feira, estava previsto para o encerramento deste certame um espectáculo com a Ala dos Namorados com Nancy Vieira e Rão KYao, que por motivos de ordem pessoal lhes foi impossível estar presente, estando agora programado o encerramento com João Gil e Banda com Sara Tavares e Shout Gospel Choir.

Candidatura ao QREN

Retomou a palavra o senhor Presidente para informar que na passada 6ª feira, a AMAMB entregou a candidatura ao QREN do Sistema Intermunicipal de abastecimento Águas e de Tratamento de Águas Residuais.

Esclareceu que foram estabelecidos contactos com as Águas de Portugal no sentido de averiguar a possibilidade de existir um sistema que permita encontrar uma solução favorável a ambas as partes.

Salientou depois o senhor Presidente que as negociações têm decorrido de uma forma bastante positiva.

Neste sentido foi solicitado uma audiência ao senhor Ministro do Ambiente para averiguar a possibilidade de uma alteração legislativa que possibilite uma solução intermédia que permita estabelecer um acordo com as Águas de Portugal, no entanto as negociações irão prosseguir.

O senhor Vereador João Pereira Reis questionou se candidatura dos Municípios é para fazer a gestão em alta.

Ao que o senhor Presidente respondeu que, neste novo modelo, a gestão empresarial seria assegurada pela empresa “Águas de Portugal” mantendo-se as competências e a gestão estratégica nos Municípios sendo que nesta fase apenas se considerou o sistema em alta.

Pronunciou-se seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto para referir que a maioria CDU na Câmara Municipal sempre defendeu não aderir ao Sistema Multinacional, porque isso aumentaria os preços, no entanto, em estudos feitos e publicados nos jornais é afirmado que existem seis níveis de preços e que o sistema de Montemor está no 5º nível, ou seja, nos mais caros do país.

Retomou a palavra o senhor Presidente tendo dito que, como é compreensível, as zonas de grande concentração urbana e sem escassez de água têm tarifas médias mais baixas. Contudo, disse, temos vários escalões e só a partir do 3º escalão as tarifas começam a cobrir os custos de abastecimento o que significa que nos primeiros escalões a Câmara subsidia a água porque aqueles são os escalões onde se encontra a esmagadora maioria dos estratos sociais mais carenciados.

Explicou depois que o custo da água é mais elevado nas zonas onde há maior dispersão e menos população o que é o nosso caso e da generalidade dos municípios do interior. Por isso, e na base de uma nova política de defesa e incremento da propriedade e gestão públicas da água, já propôs a possibilidade de se equacionar um tarifário nacional que previsse compensações entre os sistemas maiores e menores.

A concluir, o senhor Presidente disse que a questão fulcral que distingue um sistema público com preocupações sociais e um sistema privado reside de, neste último, funcionar a lógica do lucro enquanto no público dever vigorar a lógica da garantia de acesso a este bem único por todos os cidadãos pelo que a questão dos tarifários implica identificar quem os determina e com que objectivos.

Fábrica de componentes automóveis

Interveio o senhor Presidente para informar que visitou a fábrica de componentes automóveis sita na Zona Industrial da Adua.

Referiu que a empresa pretende iniciar a produção em Outubro.

Até final do ano prevêem 50 postos de trabalho, que podem aumentar com a ampliação do espaço. A concluir o senhor Presidente transmitiu que se trata de um investimento de três milhões e meio de euros.

Parque Integrado de Saúde

Retomou a palavra o senhor Presidente para comunicar que a ARS foi informada que o loteamento está aprovado, por seu lado a ARS transmitiu que os projectos definitivos avançarão em breve.

Interveio o Senhor Vereador João Pereira Reis para questionar sobre as negociações dos terrenos com o Hospital de S. João de Deus e celebração do respectivo protocolo.

O senhor Presidente esclareceu que se estabeleceu um acordo entre a Câmara Municipal e o Instituto de S. João de Deus, o qual definiu que em caso de necessidade urgente far-se-ia a negociação de imediato, no entanto tal situação ainda não se verificou.

Esclareceu que no período de dois meses o processo está concluído.

Retomou a palavra o senhor Vereador João Pereira Reis para transmitir que foi informado que a Câmara Municipal ainda não apresentou propostas dos terrenos a permutar com o Hospital de S. João de Deus.

Retomou a palavra o senhor Presidente para esclarecer que foram apresentadas propostas concretas de terrenos para permuta como é o caso do terreno no Rossio antes destinado ao novo Centro de Saúde. Contudo, apesar de este terreno ter menos área tem um valor potencial mais elevado, situação que tem vindo a merecer negociação com a Ordem de S. João de Deus. Concluiu afirmando que se espera ter um acordo definitivo até final do ano.

Subsídios a Instituições

Foi o senhor Vereador Rogério Pinto que interveio seguidamente para questionar sobre o não pagamento dos subsídios ordinários aos Grupos Desportivos e Instituições, referentes ao ano de 2007.

Usou a palavra o senhor Presidente para responder que o município ainda não procedeu ao pagamento dos subsídios de 2007 porque ainda não foram decididos, os serviços estão a fazer os cálculos de acordo com os critérios do novo Regulamento.

Ordem de Trabalhos

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS E VISTORIAS

De: MANUEL FERNANDO MIRANDA RIBEIRO, requerendo aprovação dos projectos de arquitectura, especialidades e autorização das alterações efectuadas no decorrer da obra de construção de armazém no Largo do Terrado, n.º 1, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Marco Paulo Vaz Monteiro, número 271.

Data de entrada do requerimento: 13/08/2008

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e Termo de responsabilidade do Técnico

De: JOAQUIM FILIPE CEROULA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura e autorização das alterações efectuadas no decorrer da obra de construção de moradia sita na Rua da Liberdade, lote 24, em S. Geraldo, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável José Maria Dias de Oliveira, número 294.

Data de entrada do requerimento: 9/01/2003 e 22/07/2008

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e Termo de responsabilidade do Técnico

De: FILIPE BERNARDINO ESTROIA LAGARTIXO, requerendo aprovação do projecto de arquitectura e autorização das alterações efectuadas no decorrer da obra de construção de moradia e anexo sita na Rua Florbela Espanca, n.º 21, freguesia de Silveiras, tendo como técnico responsável José Alexandre Palminha Madruga Neves, número 325.

Data de entrada do requerimento: 11/08/2008

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU e Termo de Responsabilidade do Técnico

De: JOSÉ RICARDO BRANCO DA ROSA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura para a obra de alteração de uso de garagem para estabelecimento comercial sito na Rua Vasco da Gama, n.º 58 A, freguesia de Escoural, tendo como técnico responsável Jacinto Gameiro Costa, número 47.

Data de entrada do requerimento: 28/07/2008

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: VERA LÚCIA DOS SANTOS CALDEIRA, requerendo informação prévia sobre construção de lar de idosos/centro de dia no prédio rústico denominado por Fazenda do Passarinho, Venda do Bravo, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 5/08/2008

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU

De: JOSÉ MANUEL RAMOS ESPANCA, requerendo aprovação dos projectos de especialidades e autorização para a obra de construção de edifício a levar a efeito na Urbanização da Quinta da Nora, n.º 3 (lote 10), freguesia de Nossa Senhora da Vila tendo como técnicos responsáveis Sérgio Manuel Nobre Marcelino e Abílio Luciano Nunes das Neves

Data de entrada do requerimento: 16/05/2008 e 22/08/2008

Data da aprovação do projecto de arquitectura: 20/02/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação camarária de 20/02/2008 e Termos de Responsabilidade dos Técnicos

De: FRANCISCO ANTÓNIO SERRA CANTANHEDE, requerendo aprovação dos projectos de especialidades e licenciamento da obra de alteração e remodelação de edifício sito na Rua das Fontainhas, lote 8, n.º 16, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Jacinto Gameiro Costa, número 47.

Data de entrada do requerimento: 22/08/2008

Data da aprovação do projecto de arquitectura: 28/05/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação camarária de 28/05/2008 e Termos de Responsabilidade do Técnico

De: JOÃO DA SILVA LOPES DUARTE, requerendo informação prévia sobre construção de moradia no prédio rústico denominado por Boa Vista, art.º 45 - CC, freguesia de Cortiçadas de Lavre.

Data de entrada do requerimento: 19/08/2008

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU

De: JOÃO DA SILVA LOPES DUARTE, requerendo informação prévia sobre construção de moradia no prédio rústico denominado por Boa Vista, art.º 32 - CC, freguesia de Cortiçadas de Lavre.

Data de entrada do requerimento: 19/08/2008

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU

Vistorias

De: MARIA DA GRAÇA DA COSTA LOPES PRAÇA NUNES MEXIA CASTELO BRANCO, para constituição em propriedade horizontal do imóvel sito na Rua do Matadouro, n.ºs 31 a 39, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 4/06/2008

Tem parecer da Comissão de Vistorias

(Foi enviado para audiência prévia em 1/07/2008, não se tendo a requerente pronunciado)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade homologar o Auto de Vistoria e indeferir o pedido de divisão em propriedade horizontal do prédio sito na Rua do Matadouro, n.ºs 31 a 39.

Requerimentos diversos

De: JOÃO TIAGO PRAÇA NUNES MEXIA, requerendo averbamento do processo da operação de loteamento sita em Terrins, freguesia de Silveiras, para nome de novo proprietário e anulação e arquivamento do requerimento n.º 1217/08.

Data de entrada do requerimento: 27/06/2008 e 25/07/2008

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU

De: JOÃO MANUEL FERNANDES REDONDO, requerendo ocupação da via pública com mesas e cadeiras para esplanada, em frente ao estabelecimento sito na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 58, freguesia de Lavre, durante os meses de Junho a Setembro.

Data de entrada do requerimento: 12/05/2008

Tem parecer da D.A.U.

(Foi enviado para audiência prévia em 4/07/2008, não se tendo o requerente pronunciado).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

B) PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA

De: SIMÃO JOSÉ FERREIRA ROMÃO

Local da Obra: Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 59 - Lavre

Valor da Obra: --- Euros

Valor da Participação: --- Euros

Data de entrada do requerimento: 12/08/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU

De: CARLOS ALBERTO FERRO RECTO

Local da Obra: Rua da Ruinha, n.º 25 – Montemor-o-Novo

Valor da Obra: 9.186,00 Euros

Valor da Participação: 2.500,00 Euros

Data de entrada do requerimento: 5/06/2008

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a participação da Câmara no valor de € 2.500

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE “ BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA Nº 3 DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE MONTEMOR-O-NOVO”

Interveio seguidamente o senhor Vereador António Danado para transmitir a seguinte proposta
Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Relatório Final da Comissão de Análise das Propostas do Concurso de Ajuste Directo da Empreitada de Beneficiação da Escola n.º 3 do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Montemor-o-Novo.

Realizada a audiência prévia escrita, nos termos do artigo 101º do Decreto - Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não houve qualquer contestação, pelo que se propõe a adjudicação da empreitada supra à 82.947,23 € (Oitenta e dois mil novecentos e quarenta e sete euros e vinte e três cêntimos) e prazo de 120 (Cento e trinta e cinco) dias conforme Relatório Preliminar da Comissão de Análise das Propostas, que se considera parte integrante do presente relatório, aqui se dando como integralmente transcrito.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada supra à empresa CUOP, CRL, pelo valor de 82.947,23 € (Oitenta e dois mil novecentos e quarenta e sete euros e vinte e três cêntimos).

B) EMPREITADA DE “ BENEFICIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR BETUMINOSO A FRIO, NA CIDADE E FREGUESIAS”

Voltou a intervir o senhor Vereador António Danado para propor a seguinte adjudicação:
Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Relatório Final da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio da empreitada de “Beneficiação de pavimento por aplicação de microaglomerado betuminoso a frio, duplo, na Cidade e Freguesias”.

Realizada a audiência prévia, escrita, nos termos do Artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, não houve qualquer contestação, pelo que se propõe a adjudicação da empreitada supra, à empresa MOTA – ENGIL – Pavimentações, S.A. pelo valor de 56.611,78 € (cinquenta e seis mil seiscentos e onze euros e setenta e oito cêntimos), conforme Relatório Preliminar da Comissão de Análise de Propostas, que se considera parte integrante do presente Relatório Final aqui se dando como integralmente transcrito.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada mencionada em epígrafe, à empresa MOTA – ENGIL – Pavimentações, S.A. pelo valor de 56.611,78 € (cinquenta e seis mil seiscentos e onze euros e setenta e oito cêntimos).

C) EMPREITADA DE “ BENEFICIAÇÃO DA ÁREA EXPOSITIVA EXTERIOR COBERTA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MERCADOS E FEIRAS – MONTEMOR-O-NOVO”

Em nova intervenção o senhor Vereador António Dando apresentou o documento do seguinte teor:

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Relatório Preliminar e Final da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio da empreitada de “BENEFICIAÇÃO DA ÁREA EXPOSITIVA EXTERIOR COBERTA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MERCADOS E FEIRAS – MONTEMOR-O-NOVO”.

*1.A única proposta apresentada e aqui mencionada para efeitos de adjudicação é a seguinte:
CUOP – Cooperativa Unidade Operária CRL - 141.653,15 €*

2.Dado tratar-se de uma única proposta e a urgência dos trabalhos será dispensada a audiência prévia escrita do concorrente.

3. Propõe-se a adjudicação da empreitada supra à CUOP – Cooperativa Unidade Operária CRL pelo valor de 141.653,15 € (cento e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e três euros e quinze cêntimos).

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada supra à CUOP – Cooperativa Unidade Operária CRL pelo valor de 141.653,15 € (cento e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e três euros e quinze cêntimos).

D) EMPREITADA DE “ CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO BETUMINOSO NO ACESSO À ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA – ADUA”

Retomou a palavra o senhor Vereador António Danado para transmitir a proposta que abaixo se transcreve:

Propõe-se à Reunião de Câmara o Auto de Recepção Definitiva, da empreitada referida em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o auto de recepção definitiva apresentado.

E) EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, 18 EM MONTEMOR-O-NOVO”

Voltou ao uso da palavra o senhor Vereador António Danado para apresentar a seguinte proposta:

Propõe-se à Reunião de Câmara o Auto de Recepção Definitiva, da empreitada referida em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal por unanimidade aprovar o Auto de Recepção Definitiva referente à empreitada em epígrafe.

F) EMPREITADA DE “ REPARAÇÃO DA COBERTURA DOS CASAIS DA ADUA, Nº 5, 11 E 24 EM MONTEMOR-O-NOVO”

O senhor Vereador António Danado retomou a palavra para apresentar a seguinte proposta:

Propõe-se à Reunião de Câmara o Auto de Recepção Definitiva, da empreitada referida em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Auto de Recepção Definitiva apresentado.

G) EMPREITADA DE “ ADAPTAÇÃO DO RAMAL FERROVIÁRIO MONTEMOR-O-NOVO – TORRE DA GADANHA A ECOPISTA / VIA VERDE

A concluir o senhor Vereador António Danado apresentou o seguinte auto de medição:

Auto de Medição número dois de trabalhos efectuados pelo Empreiteiro Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A. na empreitada de “Adaptação do Ramal Ferroviário Montemor-o-Novo – Torre da Gadanha a Ecopistas / Via Verde”, o qual importa no valor de sessenta e oito mil oitenta e oito euros e noventa e seis cêntimos, acrescido do IVA no valor de três mil quatrocentos e quatro euros e quarenta cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de setenta e um mil quatrocentos e noventa e dois euros e trinta e seis cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador João Pereira Reis, aprovar o presente auto de medição no valor de 71.492,36 euros (setenta e um mil quatrocentos e noventa e dois euros e trinta e seis cêntimos).

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

Listagem de Pagamentos

A Câmara tomou conhecimento da listagem das ordens de pagamento dos documentos números cinco mil seiscentos e nove a cinco mil novecentos e setenta e três no valor de novecentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte seis euros e três cêntimos.

B) PARTICIPAÇÃO NO IRS PARA 2009

Foi o senhor Presidente que interveio seguidamente para apresentar a seguinte proposta relacionada com a Participação no IRS para 2009.

Atenta a Comunicação Interna nº 04/2008, de 16 do corrente do Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, envio proposta a apresentar em reunião de Câmara, e posteriormente em reunião da Assembleia Municipal, da participação no IRS (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares) a vigorar na área do Município para o ano de 2009.

Considerando que,

1.A Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, aprovou a nova Lei das Finanças Locais a qual, recorde-se, mereceu fortes críticas e a oposição frontal da generalidade dos Municípios, oposição essa votada por larguíssima maioria em Encontro Nacional da ANMP. Foi a primeira vez que uma Lei das Finanças Locais foi aprovada na Assembleia da República sem um consenso geral das diversas forças políticas. Reiteramos, pois, as posições tomadas sobre aquela Lei quer pela ANMP com a nossa participação quer pelo nosso Município.

2. Aquela Lei divide a participação da receita municipal (por transferência do OE) no IRS em duas partes. A participação fixa decorre directamente do OE. Há ainda lugar a uma participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

a)Ao abrigo do nº 2 do art.º 20º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, manter a participação do Município no IRS fixando em 5% a percentagem daquela participação;

b) Submeter aquela percentagem de participação variável no IRS à apreciação da Assembleia Municipal., em cumprimento do disposto na Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro e ainda na alínea a) do nº 6 do art.º 64º, conjugado com a alínea f) do nº 2 do art.º 53º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos senhores Vereadores do PS e um voto contra do senhor Vereador João Pereira Reis, manter a participação do Município no IRS fixando em 5% a percentagem daquela participação.

O presente documento deverá ser remetido à Assembleia Municipal para apreciação.

C) IMI – FIXAÇÃO DE TAXAS PARA 2009

Retomou a palavra o senhor Presidente para transmitir a proposta de abaixo se transcreve:

Atenta a Comunicação Interna nº 03/2008, de 16 do corrente do Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, envio proposta a apresentar em reunião de Câmara, e posteriormente em reunião da Assembleia Municipal, sobre as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a vigorar na área do Município para o ano de 2009.

1 - O Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro aprovou os novos códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT). Uma reforma fiscal, como temos insistentemente reclamado, que introduza uma maior justiça que alargue o universo contributivo, que contribua para uma política urbanística que penalize a especulação, que induza a revitalização dos tecidos urbanos sobretudo os históricos, que fomente a recuperação de imóveis, que apoie o arrendamento em particular para famílias de menores recursos, será um instrumento determinante para a melhoria das condições de vida, para um urbanismo de qualidade, para uma sociedade mais justa. Estes novos códigos estão longe de tais desideratos mas potenciam algumas alterações positivas.

2 - O IMI permite no seu art.º 112º a definição, pelos Municípios e dentro de certos parâmetros, de algumas taxas que, por sua vez, admitem ser majoradas ou minoradas. Ainda que longe de permitir aos Municípios a definição de políticas urbanísticas consequentes, poderão dar indicações aos contribuintes proprietários da orientação municipal para o sector. Entretanto, continuamos sem dispor de dados suficientes referentes ao IMI e, por isso, existe uma incerteza significativa nas suas aplicações, consequências e receitas parcelares globais. Sublinhe-se ainda que, por indisponibilidade da listagem completa dos respectivos artigos matriciais - recorde-se, que a Câmara não tem acesso a esses dados -, o Ministério das Finanças não terá aplicado as majorações e minorações aplicadas pelo Município.

Será importante recordar que a ANMP, que acompanhou o processo legislativo recomenda a aplicação das taxas máximas para que os Municípios não vejam reduzidas as receitas fiscais oriundas do IMI por comparação com a anterior Contribuição Autárquica.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere que se mantenham no ano de 2009 iguais taxas do IMI em vigor no corrente ano e que são as seguintes:

- a) Ao abrigo do nº 5 do art.º 112º do IMI, a taxa de 0,75% no que decorre da alínea b) do nº 1 do art.º 112º (prédios urbanos);
- b) Ao abrigo do nº 5 do art.º 112º do IMI, a taxa de 0,45% no que decorre da alínea c) do nº 1 do art.º 112º (prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI);
- c) Ao abrigo do nº 6 do art.º 112º do IMI, minorar em 10% a taxa decorrente das alíneas anteriores como forma de combate à desertificação, nas zonas urbanas das freguesias do concelho com a excepção da cidade de Montemor-o-Novo e minorar em 5% o centro histórico da cidade;
- d) Ao abrigo do nº 7 do art.º 112º do IMI, minorar em 10% a taxa decorrente das alíneas a) e b) dos prédios urbanos arrendados, nas zonas urbanas das freguesias do concelho com excepção da cidade de Montemor-o-Novo e minorar em 5% o centro histórico da cidade;
- e) Ao abrigo do nº 8 do art.º 112º do IMI, majorar em 30% a taxa decorrente das alíneas a) e b) referentes a prédios urbanos degradados que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança das pessoas e bens;

3 - O nº 14 do art.º 112º prevê que se enviem listagens contendo a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respectivos titulares. A Câmara não dispõe, de imediato, de tais listagens, pelo que necessitará da colaboração da Repartição de Finanças, situação que poderá ter implicações nas majorações e minorações propostas.

4 - De acordo com o nº 13 do art.º 112º do Decreto-Lei nº 287/03, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei nº 53-A/2006, de 29 de Dezembro estas taxas devem ser comunicadas até 30 de Novembro de 2008 à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

5 - Desta forma e ainda que a aplicação em concreto destas novas taxas do IMI deva vir a merecer estudo cuidadoso nomeadamente quando for disponibilizada a necessária informação sobre a cobrança dos últimos anos, a Câmara procura assim tornar competitivo e atrair investimento imobiliário quer de construção nova quer de recuperação, contribuir para combater o despovoamento nas zonas rurais e no centro histórico da cidade, favorecer o arrendamento, penalizar o parque degradado e fomentar a sua recuperação.

6 - Propõe-se ainda que, nos termos da lei, esta proposta seja enviada à Assembleia Municipal, para deliberação.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos senhores Vereadores do PS e um voto contra do senhor Vereador João Pereira Reis manter o ano de 2009 iguais taxas do IMI em vigor no corrente ano

O presente documento deverá ser remetido à Assembleia Municipal para apreciação.

D) DERRAMA SOBRE O IRC PARA 2009

A concluir o presente ponto da Ordem de Trabalhos o senhor Presidente apresentou uma proposta relacionada com a Derrama sobre o IRC para 2009:

Atenta a Comunicação Interna nº 04/2008, de 16 do corrente do Chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira, envio proposta a apresentar em reunião de Câmara, e posteriormente em reunião da Assembleia Municipal, sobre a taxa da derrama sobre o IRC (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas) a vigorar na área do Município para o ano de 2009.

1.A Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, aprovou a nova Lei das Finanças Locais a qual, recorde-se, mereceu fortes críticas e a oposição frontal da generalidade dos Municípios, oposição essa votada por larguíssima maioria em Encontro Nacional da ANMP. Foi a primeira vez que uma Lei das Finanças Locais foi aprovada na Assembleia da República sem um consenso geral das diversas forças políticas. Reiteramos, pois, as posições tomadas sobre aquela Lei quer pela ANMP com a nossa participação quer pelo nosso Município.

2.Aquela Lei mantém como receita dos municípios o produto da cobrança de derramas sobre o IRC mas altera o seu cálculo, cabendo ao Município determinar uma taxa até 1,5% de derrama a aplicar sobre o lucro tributável sendo que, em contribuintes até certo volume de vendas, poderá deliberar-se uma taxa reduzida.

3.As receitas da Derrama, à semelhança do que vem acontecendo, serão aplicadas em programas de apoio à dinamização da actividade económica, ao investimento e à criação de postos de trabalho, nomeadamente no Fundo de Apoio às Micro Empresas (FAME) e na Zona Industrial da Adua,

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

a)Ao abrigo do nº 1 do art.º 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, lançar em 2009 uma derrama, com a taxa de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o IRC;

b)Ao abrigo do nº 4 do art.º 14º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, reduzir para 1% a taxa da derrama a aplicar aos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000 euros;

c)Submeter aquelas taxas à apreciação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro e ainda na alínea a) do nº 6 do art.º 64º, conjugado com a alínea f) do nº 2 do art.º 53º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos senhores Vereadores do PS e um voto contra do senhor Vereador João Pereira Reis, lançar em 2009 uma derrama, com taxa de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o IRC; reduzir para 1% a taxa da derrama a aplicar aos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 euros.

O presente documento deverá ser remetido à Assembleia Municipal para apreciação.

Nesta altura o senhor Vereador João Pereira Reis pediu a palavra tendo efectuado a seguinte declaração de voto: votei contra as três propostas constantes dos pontos 3. B) (Participação no IRS), 3. C) (Fixação das Taxas de IMI) e 3. D) (Derrama sobre o IRC) por entender que na actual situação de crise económica que afecta, gravemente, as famílias e as empresas, nomeadamente por via do aumento das taxas de juro e inerente agravamento das prestações pagas pelas famílias no crédito à habitação, a Câmara Municipal de Montemor, à semelhança do que têm feito outros municípios, deveria prescindir da sua participação no IRS, reduzir ao mínimo previsto na lei as taxas do IMI e não lançar qualquer derrama sobre as empresas. As propostas em causa, ao invés de diminuir os encargos fiscais que incidem sobre os montemorenses e criar benefícios a favor destes, vêm agravar os orçamentos das famílias e das empresas.

4. ÁREA JURIDICA E DE PESSOAL

A) PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO Nº 17/2003 – JAIME SANTOS BIBE

Voltou ao uso da palavra o senhor Presidente para apresentar o documento que abaixo se transcreve relativo a um processo de contra-ordenação:

O processo de contra-ordenação acima referenciado, em que é arguido Jaime Santos Bibe, , teve origem na Participação 9/2003, elaborada pela Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal.

Na mencionada participação é imputada ao Arguido a prática de uma contra-ordenação p. e p. na alínea v) do n.º 1 e alínea c) do n.º 2 do art.º 86 do Decreto-Lei 46/94, de 22 de Fevereiro.

Os factos relatados aí constituem matéria passível de procedimento contra-ordenacional.

Terminada a fase instrutória do processo, submete-se o assunto à superior consideração de V. Ex.a com vista ao seu envio à autoridade administrativa competente para a aplicação das coimas e sanções acessórias, a qual de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 88 do Decreto-Lei 46/94, de 22 de Fevereiro , é a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

O processo de contra-ordenação encontra-se disponível para consulta neste Serviço Jurídico da Divisão Jurídica e de Pessoal.

Mais se informa que a Acta de Reunião de Câmara deverá conter os seguintes elementos:

Processo de Contra-Ordenação n.º 17/2003

Arguido: Jaime Santos Bibe, residente na Rua Abel Salazar, n.º 26, Vale Bem, Aroeira, 2820-025 Charneca da Caparica

Vistos os autos em epígrafe e considerando os fundamentos de facto e de direito constantes na proposta de decisão apensada, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido, fazendo por isso parte da presente decisão, delibera a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, nos termos do art.º 58 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção:

1 .O arquivamento dos presentes autos, nos termos do n.º 2 do art.º 54 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção;

2. Custas a cargo do Erário Público, nos termos do n.º 4 do art.º 94 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção;

3. A advertência ao Arguido de que:

a) A decisão torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada, nos termos do art.º 59 do Decreto-Lei 433/82, de 27 de Outubro, devendo o recurso ser apresentado por escrito à autoridade administrativa que a proferiu, constando de alegações e conclusões, no prazo de 20 dias após a sua notificação;

b) Em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o Arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho;

c) Não é aplicável aos processos de contra-ordenação instaurados e decididos nos termos da Lei 50/2006, de 29 de Agosto, a proibição de reformatio in pejus, de acordo com o estipulado no seu art.º 75.

Notifique-se a Arguida através de carta registada com aviso de recepção.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao arquivamento do processo.

B) PRCONT 6/2006 – ALEGADOS DANOS EM VEÍCULO – PATRÍCIA ISABEL MESTRINHO MANETA

Retomou a palavra o senhor Presidente para transmitir o seguinte documento sobre alegados danos em veículo:

No dia 26 de Outubro de 2006 Patrícia Isabel Mestrinho Maneta, residente na Rua Azinhaga dos Foros Velhos, n.º7, 7050-611 Ciburro, apresentou nesta Câmara Municipal, em sede de atendimento aos munícipes, reclamação por danos sofridos no veículo automóvel com a matrícula 01-64-QJ, solicitando o pagamento da quantia de € 948,92 a título de indemnização pelos danos, anexando exposição escrita, cd com fotografias e indicação do montante da reparação dos danos.

De acordo com a reclamação apresentada os danos ocorreram devido às más condições do pavimento da Rua da Barragem, no Ciborro, no dia 24 de Outubro de 2006.

Posteriormente, e após solicitação, veio a Reclamante juntar aos autos factura do pagamento dos danos alegadamente ocorridos no veículo em virtude do acidente, datada de 13/11/2006, no montante de €292,31.

Na sequência da supramencionada reclamação foi solicitado parecer a este Serviço Jurídico.

Assim, e tendo em vista apurar os factos relevantes para a apreciação do pedido, foram efectuadas várias diligências instrutórias que aqui se dão por integralmente reproduzidas, designadamente:

a)Solicitação de informação aos serviços da Divisão de Obras, Águas e Saneamento desta Câmara Municipal;

b)Solicitação de informação detalhada e de orçamento à Requerente;

c)Audição de duas testemunhas arroladas pela Requerente;

d)Audição do soldado da GNR de Montemor-o-Novo que elaborou a participação do acidente de viação;

e)Audição do Sr. Vereador do Pelouro das Obras, Águas e Saneamento da Câmara Municipal;

f)Audição de dois funcionários municipais;

g)Consulta aos serviços da Divisão de Apoio Operacional;

h)Consulta à base de dados do SNIRH – Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos;

II

O DIREITO

Cumpre, pois, averiguar da verificação cumulativa dos requisitos da responsabilidade civil extracontratual das autarquias locais por actos de gestão pública, definidos no Decreto-Lei n.º 48 051, de 21 de Novembro de 1967: facto ilícito, culpa, dano e nexo de causalidade.

No que concerne com a prática de facto (comportamento voluntário do órgão ou agente que pode revestir a forma de acção ou omissão) ilícito, o art.º 6 do diploma vem determinar quais os actos que devem ser considerados ilícitos para efeitos da sua aplicação. Assim, nos termos daquele preceito são considerados ilícitos:

-Os actos jurídicos que violem “normas legais e regulamentares” ou “princípios gerais aplicáveis”;

-Os actos materiais que infrinjam as “normas legais e regulamentares” ou os “princípios gerais aplicáveis” ou, ainda, as “regras de ordem técnica e de prudência comum que devam ter sido tidas em consideração, no exercício da actividade de gestão pública em causa”.

Na análise e caracterização do requisito da culpa importa ter presente o estipulado no art.º 4 do diploma legal, do qual se infere estarmos perante um conceito que se traduz na imputação ético-jurídica do facto ao agente, imputação essa que se pode efectivar a título de dolo ou de negligência.

*A culpa afere-se de acordo com a diligência de um titular de órgão ou agente avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, profissionalismo e eficiência, o que significa que a jurisprudência tem optado por um critério de objectivação da culpa, “...a diligência exigível a um funcionário típico (respeitador da lei e dos regulamentos e da *leges artis* aplicáveis aos actos e operações materiais que tem o dever de praticar e executar)”, como refere o Ac. do STA (1ª Secção), de 10/01/87, ou mais recentemente o Ac. do STA, de 10/10/2000 e Ac. do STA de 18/06/2000.*

De harmonia com a orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Administrativo, a remissão do n.º 1 do art.º 4 do supra mencionado decreto-lei para o art.º 487 do C.C. abrange também o n.º 1 deste artigo e daí decorre a admissão de presunções legais de culpa, entre as quais se inclui o n.º 1 do art.º 493 do C.C., pelo que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual dos entes públicos por actos de gestão pública, designadamente no que respeita à violação dos deveres de fiscalização e conservação de vias de trânsito, a presunção de culpa prevista no referido n.º 1 do art.º 493 do C.C.

*Para ilidir esta presunção “*juris tantum*” é necessária prova em contrário, não sendo bastante a mera contraprova, pelo que o “*non liquet*” prejudica a pessoa contra quem funciona a presunção.*

Assim, sobre o Município impende o ónus de provar a adopção das regras técnicas aplicáveis que fossem susceptíveis de evitar o perigo, prevenindo o dano, fazendo prova de que aquele não se teria ficado a dever a culpa da sua parte, ou que se teria igualmente produzido ainda que houvesse culpa sua.

*Como é sustentado no Ac. do STA de 09/05/2002 “...só é admissível colocar a questão da presunção da culpa “*in vigilando*” depois de estar demonstrado que o agente, por acção ou omissão, praticou o*

facto ilícito, isto é, um acto violador de direitos de terceiro, em que o objecto cuja vigilância lhe coubesse tenha tido uma intervenção ilícita relevante. A este cabe demonstrar que nenhuma culpa teve no desencadear do sinistro, ilidindo a presunção contra si estabelecida, mas àquele cabe, previamente, demonstrar a prática de tal acto.”

Significa isto que, em tais situações, se verifica uma inversão das regras do ónus da prova, ou seja, ao lesado apenas incumbe o ónus da prova do facto que serve de base à presunção, cabendo ao autor da lesão a prova principal de que não teve culpa no acidente gerador dos danos, bem como a de que empregou todas as providências exigidas pelas circunstâncias adequadas a evitar o acidente, ou que este se ficou a dever a caso fortuito ou de força maior só por si determinante do evento danoso.

A verificação de existência de responsabilidade civil extracontratual da Administração depende ainda da ocorrência de um **dano** e de um **nexo de causalidade** entre a conduta e o dano apurado, segundo a teoria da causalidade adequada (na sua formulação negativa) que o STA tem acolhido pacificamente “...o nexo de causalidade entre a condição abstractamente adequada à produção do dano e o dano só é afastado se se provar que aquela condição não interferiu no dano, que ele se teria verificado independentemente de tal condição, isto é, que ele só se produziu devido a circunstância extraordinária para a qual a condição abstracta foi indiferente.”

A matéria de facto apurada nos autos é a seguinte:

a) No dia 24 de Outubro de 2006, cerca das 12.30h, a Reclamante circulava na Rua da Barragem – no dirigindo-se para a Azinhaga dos Foros Velhos – Ciborro, no veículo automóvel de marca Seat, com a matrícula 01-64-QJ;

b) A referida via tem pavimento de terra batida;

c) A largura da faixa de rodagem é de 5,50m;

d) A precipitação ocorrida no dia 23 de Outubro de 2006 foi de (vau) 24.5 mm e no dia 24 de Outubro de 2006 foi de (vau) 4.2 mm, de acordo com os dados de base do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos;

c) Ao desviar-se de uma pedra que saiu do pavimento e saltou por baixo do veículo, a Reclamante embateu num “buraco” existente na via;

d) Do embate resultaram danos no veículo automóvel, designadamente na sua parte frontal;

e) A Autarquia possui um serviço de limpeza e conservação das vias municipais, efectuado periodicamente através do serviço de obras da Divisão de Obras, Águas e Saneamento e uma equipa de conservação das vias em terra batida, que regular e periodicamente procede a trabalhos de reparação e conservação destas vias;

f) A Junta de Freguesia do Ciborro, atento o Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Ciborro/Ano 2006, tem a seu cargo a execução de pequenos arranjos nas vias da freguesia.

Nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 64 da Lei 5-A/2002, de 11/01/2002, compete à Câmara Municipal, criar, construir e gerir as redes de circulação, designadamente proceder à conservação e limpeza das ruas.

Da análise da prova produzida resulta que esta Autarquia possui um serviço de limpeza e conservação das vias municipais, efectuado periodicamente através do serviço de obras da Divisão de Obras, Águas e Saneamento e uma equipa de conservação das vias em terra batida, que regular e periodicamente procede a trabalhos de reparação e conservação destas vias, procedendo, designadamente, ao reperfilamento das valetas e repavimentação com saibro das vias.

A conservação da rede viária municipal e das ruas dentro das diversas freguesias ocorre periodicamente, por iniciativa dos serviços competentes e quando solicitado pelas respectivas juntas de freguesia em situações urgentes. A Rua da Barragem enquadra-se nesta situação e, à data, encontrava-se em condições adequadas ao trânsito automóvel, sendo o seu estado de conservação regular para este tipo de vias em terra batida, sem obstáculos nem rupturas, apresentando apenas deformação da faixa de rodagem e valetas assoreadas.

Acresce que:

Considerando que o n.º 1 do art.º 24 do Código da Estrada determina que “O condutor deve regular a velocidade de modo que, atendendo às características e estado da via e do veículo, à carga

transportada, às condições meteorológicas ou ambientais, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias relevantes, possa, em condições de segurança, executar as manobras cuja necessidade seja de prever e, especialmente, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente.”, a Reclamante, atento o facto de se tratar de uma via em terra batida e com uma inclinação acentuada, deveria transitar com as devidas cautelas, adequando a velocidade e a condução do veículo às condições deste tipo de vias;

Considerando que, de acordo com a base de dados do SNIRH no dia 23/10/2006 (dia anterior ao acidente) o valor de precipitação diária foi de (vau) 24.5 (mm), no dia 24/10/2006 foi de (vau) 4.2 (mm) e os valores dos dias anteriores desse mês oscilaram entre os (vau) 3.5 (mm) e os (vau) 21.4 (mm) e que o valor médio é de (vau) 2.6 (mm) dia, atento o estudo elaborado face ao valores da rede automática e que os valores;

Considerando que o auto de notícia/participação relativa ao acidente de viação só faz fé em juízo sobre os factos presenciados pelo autuante, admitindo prova em contrário, e que quando os factos aí relatados não foram presenciados pela autoridade autuante mas relatados pelo próprio condutor do veículo sinistrado, tal auto não faz fé sobre tais factos (vide Ac. STA de 01/02/2000);

Considerando ainda que a Reclamante não podia deixar de conhecer as características daquela via dado que reside naquela localidade;

Não existiu, no nosso entender e salvo melhor opinião, qualquer omissão do cumprimento dos deveres a que esta autarquia estava obrigada no âmbito das suas atribuições, que tenha sido causa adequada da ocorrência do acidente.

Cumprir ainda fazer uma breve referência à natureza e montante dos danos alegadamente sofridos pela viatura.

A Requerente, em 26/10/2006, entregou nesta Câmara Municipal documento com indicação do montante da reparação dos danos, no valor de € 948,92.

Posteriormente, em 12/03/2008 e após n/ solicitação, veio juntar aos autos factura comprovativa do pagamento da quantia de € 292,31, datada de 13/11/2006.

O documento apresentado pela Requerente em 26/10/2006 não pode ser considerado um verdadeiro orçamento porquanto, o orçamento é uma previsão do custo da reparação, com assunção pela empresa que o elaborou, do compromisso de concretizar a reparação pelo valor indicado, e o documento apresentado não faz qualquer referência à pessoa que elaborou, nem está assinado por qualquer entidade.

Por outro lado, existe uma nítida discrepância nos valores apresentados e reclamados: no primeiro documento apresentado consta como valor da reparação do veículo a quantia de € 948,92, enquanto que na factura posteriormente apresentada consta o valor de € 292,31.

É certo que, in casu, a Reclamante beneficiava da presunção de culpa que impende sobre o Município. Todavia tal não basta, pois não aquele não logrou provar que o acidente e correspondentes danos tenham sido provocados pela falta de conservação/manutenção da via.

A Reclamante não logrou provar os factos que servem de base ao funcionamento da presunção de culpa atrás referida, sendo que só se pode considerar e colocar a questão da presunção de culpa “in vigilando” depois de estar demonstrado que o agente, por acção ou omissão, praticou acto ilícito causal, ou seja, um acto violador de direitos de terceiro, em que o objecto cuja vigilância e manutenção lhe compete tenha tido uma intervenção ilícita relevante.

O Município demonstrou que nenhuma culpa teve no desencadear do acidente, ilidindo a presunção contra si estabelecida.

Não se encontrando preenchidos todos os pressupostos condicionadores da existência de responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito por parte do Município, de harmonia com os considerandos e normativos atrás enunciados e a factualidade apurada, e salvo melhor opinião, somos do parecer que o Município não se constitui na obrigação de indemnizar a Reclamante pelos danos verificados no seu veículo automóvel ligeiro de mercadorias, com a matrícula 01-64-QJ.

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas propõe-se o envio do processado à autoridade administrativa competente (Câmara Municipal) para deliberação no sentido de intenção de indeferimento da pretensão deduzida e posterior notificação da Requerente, nos termos dos art.º 68 e 100 e 101 do Código de Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias, dizer o que se lhe

oferecer sobre o projecto de deliberação que a Câmara Municipal pretende tomar, tornando-se esta definitiva se naquele prazo não se manifestar.

Sendo este o n/ parecer, V. Ex.a superiormente decidirá.

O senhor Vereador António Danado acrescentou que se trata de uma reincidência nesta matéria.

O caso em apreço pode ser considerado como um “aproveitamento” e tal como diz o Código da Estrada os veículos devem circular à velocidade que a estrada permite, a estrada em que a senhora circulava era de terra batida. Por outro lado foram apresentados documentos com valores distintos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não indemnizar a reclamante pelos danos verificados no seu veículo automóvel ligeiro de mercadorias, com a matrícula 01-64-QJ.

C) PROCESSO DE CONTRA ORDENAÇÃO Nº 21/2002 – SUINOPOR – SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA, LDA.

A concluir o senhor Presidente apresentou o seguinte processo de contra- ordenação:

O processo de contra-ordenação à margem referenciado, em que é arguida a Suinopor - Sociedade Agro-Pecuária, Lda., teve origem na Participação 6/2002, elaborada pela Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal.

Na mencionada participação é imputada à Arguida a prática de uma contra-ordenação p. e p. na alínea v) do n.º 1 e alínea c) do n.º 2 do art.º 86 do Decreto-Lei 46/94, de 22 de Fevereiro.

Os factos relatados naquela participação constituem matéria passível de procedimento contra-ordenacional.

Terminada a fase instrutória do processo contra-ordenacional apurou-se que a Arguida incorreu na prática da contra-ordenações acima mencionadas.

Face ao exposto, submete-se o assunto à superior consideração de V. Ex.a com vista ao seu envio à autoridade administrativa competente para a aplicação das coimas e sanções acessórias, a qual de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 88 do Decreto-Lei 46/94, de 22 de Fevereiro , é a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo.

O processo de contra-ordenação encontra-se disponível para consulta neste Serviço Jurídico da Divisão Jurídica e de Pessoal.

Mais se informa que a Acta de Reunião de Câmara deverá conter os seguintes elementos:

Processo de Contra-Ordenação n.º 21/2002

Arguida: Suinopor - Sociedade Agro-Pecuária, Lda., com sede na Rua Horácio Macedo, n.º 4, 1º Dt.º, 7050-248 Montemor-o-Novo

Vistos os autos em epígrafe e considerando os fundamentos de facto e de direito constantes na proposta de decisão apensada, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido, fazendo por isso parte da presente decisão, delibera a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, nos termos do art.º 58 do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção:

- A condenação da Arguida pela prática de uma contra-ordenação prevista na alínea v) do n.º 1 do art.º 86 do Decreto-Lei 46/94, de 22 de Fevereiro e punida de acordo com alínea c) o n.º 2 do referido artigo, com os limites referidos no n.º 3 do art.º 97 da Lei 58/2005, de 29 de Dezembro, numa coima de €20 000,00 (vinte mil euros);

- A advertência à Arguida de que:

a) A condenação torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada, nos termos do art.º 59 do Decreto-Lei 433/82, de 27 de Outubro, na sua actual redacção, devendo o recurso ser apresentado por escrito à autoridade administrativa que aplicou a coima, constando de alegações e conclusões, no prazo de 20 dias após a notificação da decisão;

b) Em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o Arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho;

c) A coima deverá ser paga no prazo máximo de 10 dias, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da decisão;

d) Em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo, deverá comunicar o facto por escrito à

autoridade que aplicou a coima;

e) Não é aplicável aos processos de contra-ordenação instaurados e decididos nos termos da Lei 50/2006, de 29 de Agosto, a proibição de reformatio in pejus, de acordo com o estipulado no seu art.º 75.

-A condenação da Arguida ao pagamento das custas, fixadas em € 30,21 (trinta euros e vinte e um cêntimos), de acordo com o art.º 58 da Lei 50/2006, de 29 de Agosto.

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 57 daquele diploma legal, as custas do processo reverterem para a autoridade administrativa que aplicou a coima.

A Arguida pode impugnar judicialmente a decisão da autoridade administrativa relativa às custas, nos termos gerais, devendo a impugnação ser apresentada no prazo de 10 dias úteis a partir do conhecimento da decisão a impugnar.

Notifique-se a Arguida através de carta registada com aviso de recepção.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) ESCOLA DE BALLET – ABERTURA DE INSCRIÇÕES E RATIFICAÇÃO DA MENSALIDADE

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

Tendo em consideração o início do ano lectivo 2008/2009 da Escola de Ballet, previsto para 1 de Outubro'08, propõe-se a abertura das inscrições de 9 a 30 de Setembro e a ratificação da mensalidade a vigorar, no valor de 8.00 € (Oito Euros), isento de IVA, valor praticado no ano lectivo transacto.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do senhor Vereador.

B) PUBLICAÇÕES DA CMMN PARA VENDA NA FEIRA DO LIVRO

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta de venda de publicações na Feira da Luz:

Propomos a seguinte lista de publicações editadas pela CMMN, para venda na Feira do Livro 2008, com desconto de 30% e arredondamentos justificáveis:

Feira do Livro 2008

Título	Quant. Enviadas	Preço €	Preço € c/ desconto 30%
<i>Elites e finanças municipais no antigo regime</i>	6	10	7
<i>Joaquim José Varela e a memória estatística...</i>	6	10	7
<i>Montemor no séc. XV</i>	10	10	7
<i>Relações de poder no antigo regime.....</i>	6	10	7
<i>Revista Almansor, 1ª série nº 12</i>	6	10	7
<i>Revista Almansor, 1ª série nº 13</i>	6	10	7
<i>Revista Almansor, 1ª série nº 14</i>	6	10	7
<i>Centro Interpretativo do Castelo*</i>	20	1,6	1,2
<i>Oficina de arqueologia : um objecto, uma história, mês a mês *</i>	10	9,65	7
<i>Revista Almansor, 2ª série nº 1</i>	6	15	10,5
<i>Revista Almansor, 2ª série nº 2</i>	6	15	10,5
<i>Revista Almansor, 2ª série nº 3</i>	6	15	10,5
<i>Revista Almansor, 2ª série nº 4</i>	10	15	10,5

<i>Revista Almansor, 2ª série nº 5</i>	15	15	10,5
<i>Revista Almansor, 2ª série nº 6</i>	10	17	12
<i>Montemor-o-Novo quinhentista : o foral manuelino</i>	10	15	10,5
<i>Montemor-o-Novo, passado, presente e futuro</i>	10	15	10,5
<i>Montemor-o-Novo, 30 anos de Abril, vol I</i>	10	15	10,5
<i>Montemor-o-Novo, 30 anos de Abril, vol II</i>	10	15	10,5

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

C) PISCINA COBERTA MUNICIPAL – ÉPOCA 2008/2009

Voltou ao uso da palavra o senhor Vereador João Marques para propor o seguinte documento:

Junto se envia para aprovação, a proposta de alterações ao projecto inicial e respectiva actualização de tarifas para a época de 2008/2009, relativamente ao funcionamento da Escola de Natação, informando que se mantém o projecto aprovado na Reunião de Câmara de 3 Março de 2007, tendo-se efectuado algumas alterações nas actividades e uma actualização média de 3% nas tarifas a praticar.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto para dizer que para a maioria CDU propõe uma actualização média de 3%, nas tarifas a praticar, indo bem acima da taxa de inflação que indica como referência, a qual não ultrapassou os 2,65%.

O senhor Vereador João Marques explicou que no início da actividade estão a ser avaliados os custos. As receitas não cobrem as despesas, 22% do valor é para atribuir à acção social, a Câmara Municipal vai averiguar as próximas épocas.

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Pereira Reis para registar com agrado que as suas anteriores propostas sobre tarifas reduzidas para as pessoas mais carenciadas tenham sido acolhidas. Acrescentou que não concorda com a distinção entre os residentes e não residentes, acha que não deve haver discriminação das pessoas em função do local de residência.

Referiu-se seguidamente às Tarifas de Renovação, salientou que não está previsto desconto para jovens até aos 16 anos.

Retomou a palavra a senhor Vereador João Marques para dizer que nas entradas ao público não se consegue diferenciar os residentes dos não residentes.

Na escola de natação esta diferenciação é possível ser feita, por outro lado é um procedimento adoptado por outros municípios.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar com as seguintes alterações:

Alterações de Tarifas de Renovação – retirar a última linha – Pág. 7, a legenda que está no ponto inscrição é para repetir no ponto renovação – Pág. 7.

D) PROTOCOLO COM A CASA DO POVO DE LAVRE E A FREGUESIA DE LAVRE – APOIO PARA A CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS DESPORTIVOS

Foi o senhor Vereador João Marques que interveio seguidamente para propor o seguinte apoio para construção de balneários desportivos,

Na sequência de solicitação efectuada pela Casa do Povo de Lavre, para apoio à construção de balneários desportivos no campo de futebol de Lavre, propõe-se a aprovação pelo executivo da proposta de Protocolo, documento que aqui se dá por integralmente transcrito nos termos da lei.

A presente proposta de protocolo, é efectuada ao abrigo do Artº 38 do Capítulo VI, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos.

O senhor Vereador João Marques acrescentou que é importante celebrar o presente protocolo com a Casa do Povo de Lavre, devido à dinâmica que tem desenvolvido no âmbito do Desporto e ainda pela dinamização do projecto - Escolas e Escolinhas de Desporto.

O senhor Vereador Rogério Pinto, analisando o protocolo salientou alguns pontos que não eram os mais adequados, sugerindo à Câmara que o documento baixasse aos serviços para que fosse feita uma revisão profunda ao texto do protocolo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que o documento transite para a próxima reunião de Câmara.

6. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

A) ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para se reportar ao documento presente na última reunião de Câmara, referente ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de estudo para frequência do ensino superior.

O senhor Vereador João Marques acrescentou que perante a situação em causa, não é fácil a aplicação do novo Regulamento.

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Pereira Reis para salientar que discorda da proposta, nomeadamente que as bolsas não são destinadas aos agregados familiares, trata-se de apoio individual de acordo com vários critérios, pelo que as pessoas não podem ser penalizadas pelo facto de haver mais do que um beneficiário no seu agregado familiar.

Por outro lado, estão previstos na proposta critérios completamente subjectivos.

Foi o senhor Presidente que interveio tendo dito a atribuição de bolsa de estudo é individual, decorrente da situação social do agregado familiar.

Para a atribuição desta bolsa deve ser encontrado um critério, a Câmara já ponderou a hipótese de disponibilizar uma verba a dividir por todos os candidatos, porém esta situação gerava instabilidade nas famílias.

A concluir o senhor Presidente disse que é importante aprofundar esta matéria por forma a tentar encontrar soluções objectivas.

O senhor Vereador João Marques manifestou o seu acordo no que concerne ao aprofundamento da matéria.

Disse que já surgiram várias propostas, entre as quais subir o *plafond* e dividir por todos os candidatos, proposta que ainda defende, e que no caso desta opção prevalecer, que fique bem explícito no Edital, atendendo a que por vezes se verificam injustiças.

Têm que existir critérios claros para quem concorre às bolsas.

O senhor Vereador João Marques recordou que há uns anos a esta parte apenas se atribuíam bolsas de méritos, atendendo a que o Estado suportava a componente social.

A Câmara não se pode regular pelos critérios do Estado.

A concluir disse concordar com o aprofundamento desta questão.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que a discussão do presente documento transitasse para uma próxima reunião de Câmara.

B) TRANSPORTES ESCOLARES – MUNICÍPIO DE ÉVORA

Continuando a intervir o senhor Vereador João Marques apresentou para deliberação a seguinte proposta:

Em conformidade com o ofício nº 8555-refªDASSE-E/200-07 de 13 de Setembro de 2007, solicita-se autorização para proceder ao pagamento ao Município de Évora, do transporte da aluna que reside em S. Brissos e que frequentou o 5º ano na Escola E.B. 2,3 Santa Clara (concelho de Évora), referente ao Ano Lectivo 2007/2008.

Setembro'07 a Junho'08 - 4 193,28 Euros

O total de despesa ascende a 4 193,28 Euros (quatro mil, cento e noventa e três euros e vinte e oito cêntimos)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento ao Município de Évora do valor de 4.193,28 euros referente a transportes escolares, ano lectivo 2007/08.

C) TRANSPORTES ESCOLARES – PROCOTOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA

Foi o senhor Vereador João Marques que voltou ao uso da palavra para propor os seguintes protocolos com as Juntas de Freguesia:

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para as Juntas de Freguesia para o ano de 2008, aprovado em Reunião de Câmara de 12/12/07 e Assembleia Municipal de 28/12/07, propõe-se em conformidade com a alínea j) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo III (Ponto 3.3), o pagamento às Juntas de Freguesia dos Transportes Escolares relativos ao 2º Período do Ano Lectivo 2007/2008:

Junta de Freguesia de Silveiras

Percurso Total - 6 412 Kms - Valor a Pagar - 2 308,32 Euros

Junta de Freguesia de Foros de Vale Figueira

Percurso Total - 11 319 Kms - Valor a Pagar - 4 074,84 Euros

Junta de Freguesia de S. Cristovão

Percurso Total - 17 001 Kms - Valor a Pagar - 6 120,36 Euros

Junta de Freguesia de Cabrela

Percurso Total - 1 230 Kms (de 3/01/08 a 15/02/08)

Valor a Pagar - 418,20 Euros

Junta de Freguesia de Lavre

Percurso Total - 14 695 Kms - Valor a Pagar - 5 290,20 Euros

Junta de Freguesia de Cortiçadas de Lavre

Percurso Total - 10 362 Kms - Valor a Pagar - 3 730,32 Euros

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os protocolos apresentados, a celebrar com as Junta de Freguesia, referente a transportes escolares, ano 2008/2009.

D) TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITOS ESPECIAIS

Relativamente ao ponto mencionado em epígrafe o senhor Vereador João Marques apresentou o documento referente a transportes escolares – circuitos especiais:

Para que se efectue o transporte de alunos que frequentam diversos estabelecimentos de ensino, residentes nas freguesias de Cabrela, Santiago do Escoural e de Nª Sra da Vila, submete-se para aprovação duas (2) propostas de Protocolos de Transportes Escolares, a vigorar no ano lectivo 2008-2009, a celebrar com as seguintes Entidades:

- Junta de Freguesia de Nª Sra da Boa Fé

- Junta de Freguesia de Landeira

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade estabelecer protocolos com as Juntas de Freguesia de N. Sra. da Boa Fé e Landeira sobre transportes escolares, ano lectivo 2008/2009.

E) TRANSFERÊNCIA PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques propôs o pagamento a um empreiteiro que efectuou obras na Escola Secundária de Montemor-o-Novo:

Na sequência das obras a efectuar na EB1 N°2 de Montemor-o-Novo e da mudança dos alunos para as instalações da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, foi necessário a reparação de algumas salas. Neste sentido a Escola Secundária de Montemor-o-Novo adjudicou as obras a Etelvino Barreiros – Construção Civil Unipessoal. Assim, propõe-se a transferência do valor de 1.350,00 Euros + 20% de IVA à Escola Secundária para pagamento à Empresa a cima referida, uma vez que esta procederá às obras necessárias.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do senhor Vereador António Danado.

F) APRESENTAÇÃO DE EDITAL E CONSTITUIÇÃO DO JÚRI PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques o qual transmitiu a seguinte proposta:

Atendendo ao número de candidatos que todos os anos lectivos concorrem às bolsas de estudo do Município de Montemor-o-Novo e ao número considerável de candidatos que apresentam situações sócio-económicas equivalentes e com boas notas em termos académicos, proponho que a partir do ano lectivo 2008/09, o Município aumente o número de bolsas para quinze (15) e que o montante a atribuir por um período de 10 meses seja de 150,00 €/mês. Assim sendo, com o mesmo valor global atribuído no ano lectivo 2007/08, conseguir-se-á abranger um maior número de alunos, não ficando os mesmos prejudicados, uma vez que o regulamento do Município permite a acumulação de bolsas atribuídas pela Acção Social Escolar das Universidades e/ou outras Entidades.

Junto anexo o Edital e a Constituição do júri para Atribuição de quinze (15) Bolsas de Estudo para frequência do Ensino Superior, a atribuir por este Município, a partir do ano lectivo 2008/09. Solicito que os referidos documentos sejam analisados a fim de poderem ser aprovados pelo executivo camarário e divulgado à comunidade escolar.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade que a discussão do presente documento transitasse para uma próxima reunião de Câmara.

G) REFEITÓRIO ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DO ESCOURAL

O senhor Vereador João Marques voltou ao uso para palavra para propor a seguinte transferência de verbas para a Junta de Freguesia do Escoural.

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2007 para as Juntas de Freguesia aprovado em Reunião de Câmara de 13/12/06 e Assembleia Municipal de 27/12/06 e para o ano de 2008, aprovado em Reunião de Câmara de 12/12/07 e Assembleia Municipal de 28/12/07, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições aos alunos do Jardim de Infância de Santiago do Escoural, no Refeitório Escolar relativo ao 1º, 2º e 3º Período do Ano Lectivo 2007/2008:

Junta de Freguesia de Santiago do Escoural - 1º, 2º e 3º Período

Valor a Pagar - 6 452,46 Euros (seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia do Escoural o valor de 6.452,46 euros, referente a refeições escolares do 1º, 2º e 3º período do ano lectivo 2007/08.

H) PROTOCOLOS DE REFEIÇÕES ESCOLARES – ANO LECTIVO 2008/2009

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para propor os seguintes protocolos de refeições escolares:

Com o objectivo de viabilizar o acesso a refeições escolares, para o ano lectivo 2008-2009, apresentam-se seis (6) Protocolos, para deliberação do Executivo, a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Novo e as seguintes Instituições e Juntas de Freguesia:

Centro Social e Paroquial do Cíborro, Centro Social e Paroquial de S. Cristóvão, Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, Junta de Freguesia de Lavre, Junta de Freguesia de S. Cristóvão, Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila

O senhor Vereador João Pereira Reis questionou o motivo de umas freguesias assumiram os lanches e outras não.

O senhor Vereador João Marques respondeu esta situação tem que ver com as necessidades de cada freguesia e ainda com os transportes escolares.

As escolas é que determinam essa necessidade.

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade estabelecer protocolos com Juntas de Freguesia e Instituições, sobre refeições escolares, ano lectivo 2008/2009.

I) TRANSPORTES ESCOLARES – VINHETAS

A concluir o senhor Vereador João Marques apresentou os seguintes protocolos:

Com o objectivo de operacionalizar a distribuição e/ou venda de passes e vinhetas, para o ano lectivo 2008-2009, apresentam-se quatro propostas de Protocolos, para deliberação do Executivo, a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Novo e os seguintes estabelecimentos de ensino:

- Escola Secundária de Montemor-o-Novo*
- Escola Secundária André de Gouveia*
- Escola Secundária Severim de Faria*
- Escola E.B. 2,3 S. João de Deus*

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade estabelecer protocolos com estabelecimentos de Ensino sobre transportes escolares, ano lectivo 2008/2009.

7. AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS

A) CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO – PAULA ALEXANDRA PITADAS GAUDÊNCIO

Foi a senhora Vereadora Hortênsia Menino quem interveio seguidamente para propor a seguinte bolsa de estágio:

Propõe-se que seja deliberado a aprovação de realização de uma bolsa de estágio de acordo com as normas respectivas aprovadas pela Câmara Municipal (em 2/11/1994).

Este estágio será concedido a Paula Alexandra Pitadas Gaudêncio, na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, tendo como objectivo principal a preparação e início da implementação do Plano de Acção para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Montemor-o-Novo.

No âmbito desta bolsa, a estagiária desenvolverá as seguintes tarefas:

- a) Preparação e realização de um inquérito para diagnosticar os volumes de resíduos e as necessidades de recolha dos mesmos na actividade comercial e industrial;*
- b) Apoio na definição e preparação do Plano de Acção para a gestão dos resíduos sólidos urbanos;*
- c) Distribuição de folhetos no âmbito de acção de sensibilização para o aumento do volume de recicláveis;*
- d) Avaliação dos actuais fluxos de recolha de resíduos e eventual proposta de medidas de alteração*

Consultada Divisão Jurídica e de Pessoal-Serviço de Pessoal, verifica-se a disponibilidade de uma bolsa de estágio, pelo que se propõe que a mesma tenha início a 09/09/2008, na instalações da Divisão de Ambiente e Serviço Urbanos, por um período de 6 meses, eventualmente renovável por 6 meses, sob a orientação do Chefe da Divisão de Ambiente- Arqto. Jorge Viana.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria com 3 abstenções, dos senhores Vereadores do PS e Coligação Juntos por Montemor, conceder uma bolsa de estágio a Paula Alexandra Pitadas Gaudêncio, pelo período de 6 meses com início a 09.09.08.

8. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DO ESCOURAL

Retomou a palavra a senhora Vereadora Hortênsia para apresentar a seguinte proposta de Acordo Específico com a Junta de Freguesia do Escoural.

1.Tendo presente o ofício nº 148/08 de 20/08/08 da Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, sobre o assunto em epígrafe, onde se propõe a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, que tem anexo os seguintes documentos:

*Orçamento da Entidade Jacinto Pereira, Construtor Civil, no valor de 950,00€ (IVA incluído);
Orçamento da Entidade João Carlos Pinto Correia, no valor de 1.067,00€ (IVA incluído).*

2.Considerando que, nos termos da alínea b) do artigo 3.º do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural / Ano 2008, em matéria de investimento a Câmara Municipal delega à Junta de Freguesia a competência para a execução de obras para as quais venham a ser estabelecidos acordos específicos;

3.Propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural, nos termos da proposta anexa.

Nos termos do art. 3.º, alínea b) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Santiago do Escoural / Ano 2008, é acordado, entre ambas as entidades, a obra abaixo mencionada e as condições a ela inerentes:

Obra: *Escoamento de águas fluviais no Jardim-de-infância de Santiago do Escoural.*

Condições: *A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respectivo pagamento.*

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia da totalidade da importância paga por esta para a realização da obra, ou seja 2.017,00€ (dois mil e dezassete euros).

Deliberação: *A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a celebração de um Acordo Específico com a Junta de Freguesia do Escoural, para realização de obras de escoamento de águas pluviais no Jardim de Infância no valor de 2.017,00 euros.*

9. ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE MÉRITO MUNICIPAL AO RANCHO FOLCLÓRICO FAZENDEIROS DE MONTEMOR-O-NOVO NA PASSAGEM DO 50º ANIVERSÁRIO

A concluir o senhor Presidente apresentou a seguinte proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal:

Ao abrigo do nº 3 do artº 4 do Regulamento de Insígnias Municipais, propõe-se a atribuição da Medalha de Mérito Municipal ao Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo, pelo seu 50º Aniversário, com base no historial anexo, e ainda com o seguinte fundamento:

Foi ao som de um velho harmónio e sob a luz trémula de um candeeiro a petróleo, que no distante ano de 1958, nasceu o Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo.

Fundado por Feliciano Rabaça do Carmo, e por ele dirigido o primeiro grupo de rapazes e raparigas, que formaram este agrupamento, ensaiavam, então, naquela que foi a sua primeira sede, no Monte dos Henriques (sito nas ditas fazendas de Montemor).

Com o nascimento do Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo, foi assim possível, manter bem vivas, até hoje, as danças e cantares, que deliciaram os serões, festas, adiafas, e outros momentos do quotidiano, das gentes de antanho. Danças e Cantares recolhidas aquando da fundação do grupo em 1958 e que até hoje, este grupo manteve inalteráveis, quanto á sua forma de bailar, tocar e cantar.

Estava assim efectuada a 1ª recolha, do folclore de Montemor-o-Novo, mais concretamente das “fazendas”.

Ao longo destes 50 anos de existência, o Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo, tem participado nos mais diversos programas de televisão em Portugal, Hungria Suíça, Sérvia e Alemanha, tendo inclusivamente sido um dos primeiros grupos folclóricos a dançar ao vivo após o aparecimento da RTP. Conta com várias participações em programas de rádio e editou 5 discos (3 na Editora Valentim de Carvalho e 2 na já extinta Editora Alvorada do Porto), 1 cassette comercial e mais recentemente um CD e um DVD. “O Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo”.

Gravou e tem participado em vários projectos de divulgação do Folclore de que é exemplo a sua participação recente no Projecto de Vídeo “Folclore Português.”, ainda em transmissão pela RTP Internacional.

De 1958 até hoje, o Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo, tem participado em várias iniciativas de índole cultural, festas, feiras e romarias, Festivais Nacionais e Internacionais de Folclore, alguns deles no âmbito do CIOFF e ou IOV (UNESCO) em Portugal e no Estrangeiro, Mostras e Galas Internacionais de Folclore, bem como em outros eventos de grande importância sendo de salientar:

- A sua participação em 1996 no XX Festival Nacional Nacional de Folclore do Algarve- Praia da Rocha/96, em representação do Alto Alentejo e onde regressou novamente em 2001;*
- A sua participação em 1998, sob a Direcção de Eugénio Barba na XI Sessão do ISTA (International School of Anthropologic Theatre); Festival Sete Sois e Sete Luas; e nos Encontros ACARTE/98 que decorreram na Fundação Calouste Gulbenkian;*
- Este agrupamento realiza anualmente o seu Festival Nacional de Folclore em Março, e promove, a MIF - Mostra Internacional de Folclore” Danças e Cantares Tradicionais do Povo – Cidade de Montemor-o-Novo” bianualmente;*
- No plano Internacional este grupo folclórico oriundo de Montemor-o-Novo (terra Natal de S. João de Deus) tem representado Portugal em vários Festivais de Folclore em vários países da Europa, de onde se destacam as actuações recentes na Suíça, Hungria, França, Espanha, Sérvia - Montenegro e Alemanha.*

O Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo é membro efectivo da Federação do Folclore Português; é sócio fundador da Associação de Folcloristas do Alto Alentejo, está filiado no INATEL e é membro da Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura e Recreio. É membro fundador da Federação Distrital de Évora das Colectividades e é membro efectivo da FAFIF - Federação de Apoio a Festivais Internacionais de Folclore. É ainda membro do IOV (Organização Mundial de Folclore) e tem em curso a candidatura de reconhecimento por parte do CIOFF (UNESCO) da MIF - Mostra Internacional de Folclore.

Ao longo da sua existência tem recebido várias distinções e galardões quer em Portugal quer no estrangeiro, e já no ano de 2008, foi agraciado em Março com a Medalha de Ouro “Mérito Associativo” pela Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura e Recreio.

Ao longo destes 50 anos de história e actividade largas centenas de pessoas do concelho têm passado por este grupo, onde tiveram o primeiro contacto com o folclore sendo que muitos deles abraçaram posteriormente outros projectos ligados ao folclore. O Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-

o-Novo, tem em funcionamento uma Escola Infantil de Folclore, bem como tem vários projectos de formação em curso, na área da dança e canto tradicional, em estabelecimentos de ensino do concelho, envolvendo dezenas de crianças.

Toda esta actividade ao longo dos últimos 50 anos tem contribuído de forma indelével para a preservação e divulgação da cultura popular do nosso concelho, para a dinamização do Movimento Associativo e para o desenvolvimento e afirmação do concelho e do povo de Montemor pelo que o Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo é merecedor do reconhecimento público do mérito da sua actividade neste seu 50º Aniversário.

Mais propomos e de acordo com o artº 6º do mesmo Regulamento, que a entrega da Insígnia seja feita no dia 6 de Setembro de 2008, pelas 21 horas e 30 minutos, no espectáculo do Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo, no Palco principal da Feira da Luz 2008.

O senhor Presidente acrescentou que a atribuição de Insígnias Municipais tem tido, por parte da autarquia, a adequada contenção que a dignidade das Insígnias exige. No caso, o notável papel desempenhado pelo Rancho Folclórico “Fazendeiros de Montemor-o-Novo” em prol do folclore e da cultura popular e local.

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a atribuição de Medalha de Mérito Municipal ao Rancho Folclórico Fazendeiros de Montemor-o-Novo, pelo seu 50º Aniversário.

10. PROPOSTA DE ACTAS NºS. 13 DE 09.07.2008 E 16 DE 20.08.08

Tendo os textos das actas em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. As referidas actas foram aprovadas por unanimidade, tendo-lhes sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

Aprovação da acta em minuta

E não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Presidente encerrada a reunião eram dezoito horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta acta em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

E eu, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Administrativo Especialista, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA ESPECIALISTA,

